



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 267/2026

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE ÉTNICO- RACIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Areia Branca APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Igualdade Étnico-Racial – COMIER, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas sociais, com a finalidade de formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial no âmbito do Município de Areia Branca/SE.

Art. 2º- O COMIER tem por finalidade promover a igualdade de oportunidades, combater a discriminação racial e demais formas de intolerância étnica, bem como assegurar a participação da população negra e de outros grupos étnicos na formulação e controle social das políticas públicas municipais, em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010.

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal de Igualdade Étnico-Racial:

I – propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à igualdade racial;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

- III - promover estudos, debates e campanhas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial;
- IV - receber, analisar e encaminhar denúncias de discriminação racial aos órgãos competentes;
- V - emitir pareceres e recomendações sobre programas, projetos e ações governamentais;
- VI - articular-se com conselhos estaduais, federais e entidades da sociedade civil;
- VII - incentivar a participação da sociedade civil na promoção da igualdade étnico-racial.
- VIII - elaborar, aprovar e monitorar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- IX - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da população negra e de outros grupos étnicos, em especial nas áreas de educação, saúde, trabalho e cultura;
- X - propor a criação e a implementação de ações afirmativas no âmbito da administração pública municipal, visando à reparação das desigualdades;
- XI - convocar audiências públicas para debater temas de sua competência;
- XII - criar comissões e grupos de trabalho temáticos para aprofundar estudos e propostas sobre áreas específicas;
- XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- XIV - publicar um relatório anual de suas **atividades** e da situação da igualdade étnico-racial no município.

Art. 4º- O COMIER será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, sendo:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares das seguintes pastas:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

- a) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, com atuação comprovada na promoção da igualdade étnico-racial, escolhidos em foro próprio, sendo:

- a) 1 (um) representante titular e suplente de entidades do movimento negro;
- b) 1 (um) representante titular e suplente de religiões de matriz africana;
- c) 1 (um) representante titular e suplente de coletivos de juventude negra;
- d) 1 (um) representante titular e suplente de entidades de mulheres negras.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º A eleição dos representantes da sociedade civil será organizada por uma comissão eleitoral composta por membros do Poder Público e da sociedade civil, conforme edital a ser amplamente divulgado.

Art. 5º- O COMIER reunir-se-á, ordinariamente, **trimestralmente** e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão públicas e suas pautas e atas deverão ser divulgadas no portal da transparência ou em outro meio oficial de comunicação do Município.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

Art. 6º- As deliberações do COMIER, no âmbito de suas competências, especialmente aquelas relativas à aprovação de planos e fiscalização de políticas, deverão ser acatadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Em caso de não acatamento, o gestor responsável deverá apresentar justificativa formal e circunstanciada ao Conselho no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização.

Art. 7º- O COMIER terá uma Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a)-Geral, eleita entre seus membros para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A Presidência será exercida de forma alternada entre um representante do Poder Público e um da Sociedade Civil, a cada mandato.

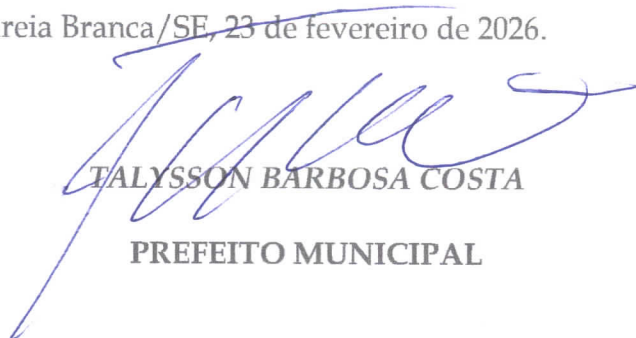
Art. 8º- O Poder Executivo Municipal prestará o apoio técnico, administrativo e estrutural necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Igualdade Étnico-Racial.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca/SE, 23 de fevereiro de 2026.


TALYSSON BARBOSA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL